



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI ORDINÁRIA Nº. 795, DE 15 DE JUNHO DE 2018.

“ALTERA AS LEIS 617/2.014 E 711/2.016 QUE FIXA OS VALORES DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito do Município de Jauru/MT, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do art. 1º da Lei 617/2014, incluindo no rol o cargo/função de “Gestor”, que passando o aludido artigo a vigorar da seguinte forma:

Art. 1º. Os valores de diárias a serem pagas ao Prefeito (a), Vice-Prefeito, Procurador Jurídico, Secretários, Ouvidor, Controlador Geral, Secretário Adjunto, Gerente, **Gestor**, Supervisor, Assessor, Coordenador, Assistente Social, Bioquímico/farmacêutico, Contador, Controlador Interno, Enfermeiro, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Civil, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico Clínico Geral, Médico Veterinário, Nutricionista, Odontólogo, Psicólogo e demais servidores municipais, quando em viagem a serviço do município, seguirá os valores da tabela abaixo:

(...)

VICE-PREFEITO, PROCURADOR JURÍDICO, ASSESSOR
JURÍDICO, SECRETÁRIOS, SECRETÁRIO ADJUNTO,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ESTADO DE MATO GROSSO

OUVIDOR, CONTROLADOR GERAL, CONTROLADOR INTERNO, CONTADOR, **GESTOR**, PRESIDENTE E MEMBROS DO CONSELHO PREVIDENCIÁRIO, PRESIDENTE E MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS, GESTOR DO RPPS E SUPERVISOR DO PREVI-JAURU:

NO ESTADO:.....R\$ 300,00

FORA DO ESTADO:.....R\$ 600,00

(...)

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “**José Perez**”, em Gabinete do Prefeito, Jauru-MT, aos 15 de Junho de 2018.


PEDRO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal